LEI ORDINÁRIA Nº 76

de 22 de setembro de 1957

Que suplementa as verbas de dotação de despesa da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Ficam suplementadas no presente exercício, as verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:*

Executivo

Administração Geral

Gabinete do Prefeito

8.02.2 – Pessoal Fixo:

Subsídio do Prefeito *Cr$ 12.265,00*

8.02.4 – Despesa Diversas

a)Representação do Prefeito *Cr$ 6.265,00*

Administração Superior

Secretaria

8.04.0 – Pessoal Fixo:

a) 1 Secretário *Cr$ 3.500,00*

b) 1 Porteiro Servente *Cr$ 850,00*

Cr$ 4.350,00

Tesouraria

8.09.0 – Pessoal Fixo:

1 Tesoureiro *Cr$ 2.500,00*

Iluminação Pública

8.88.0 – Pessoal Fixo:

1 Eletricista *Cr$ 3.000,00*

8.88.3 – Material de Consumo:

Combustíveis, peças e lubrificantes *Cr$ 25.000,00*

Cr$ 28.000,00

Construção e Conservação de Rodovias,

Estradas e Pontes

8.82.3 – Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes *Cr$ 60.000,00*

8.02.4 – Despesas Diversas:

Peças, reparos e ferramentas *Cr$ 60.000,00*

Cr$ 120.000,00

Encargos Diversos

Diversos

8.99.4 – Despesas Diversas:

b) Despesas não previstas *Cr$ 50.000,00*

Art. 2°.. *A despesa decorrente da presente Lei de Suplementação, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar através das rubricas da receita vigente do Município.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de outubro de 1957.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 76/1957 - 22 de setembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em